



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

**EDITAL RETIFICADO****CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 731879/2021**

Regido pela Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital.

<b>OBJETO:</b>	Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT
<b>SESSÃO PÚBLICA:</b> <b>03/08/2021</b>	<b>HORÁRIO: 09h00min (horário local)</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:</b>	Portaria nº. 629/2021, de 25 de junho de 2021.
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 4.005.868,00 (quatro milhões e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais).</b>
<b>PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS</b>	O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <a href="http://www.varzeagrande.mt.gov.br/">http://www.varzeagrande.mt.gov.br/</a>
<b>PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 353/2021.</b>	



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

## Sumário

<b>EDITAL</b> .....	1
1. <b>PREÂMBULO</b> .....	3
2. <b>DO OBJETO</b> .....	4
3. <b>DA DATA E HORARIO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA</b> .....	4
4. <b>DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA</b> .....	6
5. <b>DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO E DA FONTE DE RECURSO</b> .....	7
6. <b>DA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA PÚBLICA</b> .....	7
7. <b>DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO NA ABERTURA DOS ENVELOPES</b> .....	9
8. <b>DO CREDENCIAMENTO E DO REPRESENTANTE</b> .....	13
9. <b>DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01</b> .....	15
10. <b>PROJETO DE VENDA E DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – ENVELOPE 02</b> .....	17
11. <b>DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS</b> .....	19
12. <b>DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b> .....	20
13. <b>DAS AMOSTRAS</b> .....	21
14. <b>DOS RECURSOS</b> .....	25
15. <b>DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA E DA HOMOLOGAÇÃO</b> .....	27
16. <b>DO CONTRATO</b> .....	27
17. <b>DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO</b> .....	29
18. <b>DA FORMA DE PAGAMENTO</b> .....	30
19. <b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> .....	31
20. <b>DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS</b> .....	34
21. <b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	36
22. <b>DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO</b> .....	37
23. <b>DO FORO</b> .....	38
24. <b>INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:</b> .....	38
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO N. 037/2021 .....	39
ANEXO II – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS .....	63
ANEXO III – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS .....	64
ANEXO IV – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS .....	65
ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) .....	66
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO .....	67



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

## **1. PREÂMBULO**

- 1.1.** **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, o Senhor **Silvio Aparecido Fidélis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 629/2021 conforme designado através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que realizará **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** de **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2021**, a ser realizada no dia **03 de agosto de 2021**, às **09:00 horas**, no Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.
- 1.2.** **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital.
- 1.3.** Os interessados poderão retirar o **Edital e demais anexos**, na Superintendência de Licitação da Prefeitura sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das **08h00min** às **12h00min** e das **13h00min** às **17h00min**, oportunidade em que deverão fornecer mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb; ou pelo sitio institucional [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).
- 1.4.** Todas as informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar importantes serão disponibilizadas no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo Licitações (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.
- 1.5.** Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o endereço eletrônico indicado no subitem 1.4, para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e se manterem atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.
- 1.6.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.**

## 2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2.1.** Foi elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2021 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento administrativo.

## 2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.4.** As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

## 3. DA DATA E HORARIO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** Às **08h30min (horário local)**, do **dia 03 de agosto de 2021**, no **Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT** terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e o recebimento dos Envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 3.2.** Se alguma data marcada, ou, de fim de contagem de prazos, coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, ou por nova convocação pela CPL.
- 3.3.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e ao projeto de venda deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. \_\_\_\_/2021

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_\_\_ às \_\_\_\_h\_\_\_\_min

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

**ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA E  
DEMAIS DOCUMENTOS**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. \_\_\_\_/2021

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_\_\_ às \_\_\_\_h\_\_\_\_min

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**3.4.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**3.5.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas de vendas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço abaixo, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 –

Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700

Aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Administração

**Referente: CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021**

**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_\_\_ às \_\_\_\_hs**

**3.6.** Os documentos enviados pelos correios ou transportadoras que chegarem após o prazo para recebimento dos envelopes, indicado neste edital, serão considerados intempestivos e inválidos para a participação no certame, sendo isentas de responsabilidade a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT e a Comissão Permanente de Licitação pelos eventuais atrasos e extravios.



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- 3.7.** Os envelopes recebidos pela Comissão Permanente de Licitação antes do dia e horário marcados para a sessão pública serão rubricados pelo (s) membro (s) que o receber e permanecerão lacrados até a sessão pública, quando poderão ser rubricados e vistos pelos demais licitantes e interessados, com a abertura de cada envelope no momento adequado.
- 3.8.** A Comissão de Licitação, não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pelo licitante, que deverá tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta chamada pública com prazo hábil a sua participação.
- 3.9.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou do Projeto de Vendas apresentadas.
- 3.10.** Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de vendas em correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.
- 3.11.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 3.12.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- 3.13.** Caso a indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento administrativo; desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos e autorização expressa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### **4. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

- 4.1.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a ser controlado pela Unidade Executora, e o limite de venda, controlado pelo fornecedor, agricultor familiar.



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

**5. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO E DA FONTE DE RECURSO**

- 5.1.** O preço de compra dos gêneros alimentícios, será o valor publicado no ANEXO I deste Edital, qual seja, o preço de aquisição, o qual irá constar no Termo de Contrato, em conformidade com a demanda de cada Unidade Escolar. **Não há disputa nem negociação de preços.**

**5.2. DOS PREÇOS**

- 5.2.1.** O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. (Conforme Art. 31, § 1º da Resolução do FNDE nº 06, 08 de maio de 2020).

**5.3. DO CUSTOS ESTIMADOS**

- 5.3.1.** O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 4.005.868,00 (quatro milhões e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais).**

**5.4. DA FONTE DE RECURSO**

- 5.4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta chamada pública, correrão à conta dos recursos federais específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a seguir:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2180	3.3.90.30	0115049 0115051
2180	3.3.90.30	0115049 0115051
2180	3.3.90.30	0115049 0115051

**6. DA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA PÚBLICA****6.1. A participação neste procedimento administrativo significa:**

- 6.1.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- 6.1.2.** Conhecem a legislação aplicada a este procedimento administrativo de chamada pública, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 6.1.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar seus projetos, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**6.2. Não poderá participar deste procedimento administrativo:**

- 6.2.1.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar deste procedimento administrativo de chamada pública e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 6.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 6.2.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.3.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 6.2.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2.5.** Que tenham em seu quadro de funcionários, **pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.2.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.7.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 6.2.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Diante do fato que este objeto não se trata de obras alta complexidade (§ 9º, Art.30 da Lei 8.666/1993), e tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6º inciso V da Lei 8666-93, nota-se também que o Projeto Básico não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o princípio da vantajosidade buscada pela Administração.

O objeto desta licitação pode ser executado por diversas empresas do mercado já atuantes do ramo ora licitado, e em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO NA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e recebimento de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02.
  - 7.1.1. Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilidade ou à Proposta Financeira.
  - 7.1.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- 7.1.3.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.
- 7.2.** Analisados os credenciamentos nos termos do **item 08** deste edital, será lavrado em ata, os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes interessadas em participar do certame, e após, o Presidente submeterá a documentação ao exame e rubrica pelos representantes legais credenciados dos licitantes, e pelos membros da Comissão de Licitação.
- 7.3.** Após a fase de credenciamento, será aberto **os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, cujo conteúdo será analisado nos termos dos itens 9 deste edital.
- 7.3.1.** Após a abertura dos Envelopes de “Documentação de Habilidade”, a Comissão de Licitação submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica pelos licitantes presentes ou por seus representantes e aos membros da Comissão de Licitação.
- 7.3.2.** A Comissão de Licitação analisará toda documentação apresentada pelos licitantes, referente a esta fase processual, contudo a CPL poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados em sessão interna, publicando o resultado na forma da lei e abrindo o prazo recursal. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Projeto de Venda, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação
- 7.3.3.** A análise e decisão sobre os documentos técnicos caberá à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade da proposta apresentada, para então a CPL emitir julgamento de habilitação ou classificação, conforme o caso.
- 7.3.4.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial e divulgado no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo Licitações, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 7.3.5.** Após a fase de Habilitação, será aberto **os Envelopes n.º 02 – PROJETO DE VENDAS**, dos licitantes habilitados, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

este fim e dado a devida publicidade, após o regular decurso da fase recursal, os projetos de vendas dos licitantes habilitados serão então julgados, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

- 7.3.6.** Os projetos de venda e demais documentos obrigatórios item 10, serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual emitirá **parecer técnico conclusivo** acerca da aceitabilidade.
- 7.3.7.** A Comissão de Licitação apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes, referente a essa fase processual e divulgará os licitantes classificados e desclassificados.
- 7.3.8.** Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.
- 7.3.9.** Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas de vendas entregues via e-mail.
- 7.3.9.1.** Na hipótese de o licitante optar por enviar os envelopes via postal, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem – não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação nesta chamada pública no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.
- 7.3.10.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas, motivando as decisões tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos relevantes ocorridos nas respectivas sessões, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 7.3.11.** O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.
- 7.3.12.** A eventual ausência de data, assinatura e/ou rubrica de documentos poderá ser suprida pelo representante legal credenciado presente à sessão de abertura dos envelopes.
- 7.4.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial e divulgado no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo Licitações,



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

- 7.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.
- 7.6.** Os Envelopes com as propostas de vendas que não forem abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, bem como os envelopes de habilitação e proposta de venda não abertos pela CPL em razão de intempestividade, ficarão disponíveis para retirada de representante da empresa até um mês após a publicação da homologação do resultado do certame, e findo esse prazo poderão ser descartados pela CPL.
  - 7.6.1.** Será aplicado o mesmo procedimento no caso de anulação ou revogação, quando o prazo para retirada dos envelopes terá início com a publicação do aviso de revogação ou anulação.
  - 7.6.2.** Os interessados em retirar o Envelope nº 02, deverão comparecer na Superintendência de Licitação no endereço informado no subitem 1.3, munidos de documento pessoal e procuração, se for o caso.
- 7.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 7.8.** É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos projetos de venda, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.
- 7.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas na lei 8.666/93.



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

## **8. DO CREDENCIAMENTO E DO REPRESENTANTE**

- 8.1.** Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas de vendas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
- 8.2.1.** A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no rodapé deste Edital, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 8.3.** O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.
- 8.4.** Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presentes os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online, desde que contenham:
  - a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
  - b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
  - c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 8.5.** **Não serão autenticados pela CPL quaisquer documentos durante a sessão pública.**
- 8.6.** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes 01 e 02** os seguintes documentos:
  - 8.6.1.** **Cópia da carteira de identidade** ou outro documento de identificação com foto do representante legal da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura em um dos documentos do item abaixo.



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

- 8.6.2.** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial**, e todas as suas alterações ou apenas a última alteração consolidada, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 8.6.3.** **Caso a empresa seja representada por um procurador**, além dos subitens 8.6.1 e 8.6.2, também deverá apresentar:
- 8.6.3.1. **Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto**, do outorgante e do outorgado,
- 8.6.3.2. **Procuração pública ou particular** (Esta última com firma reconhecida em cartório), com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 8.6.4.** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo V ao Edital, **em original**.
- 8.7.** O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.8.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento administrativo, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.
- 8.8.1.** O previsto no subitem anterior não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante acompanharem as Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas o credenciado da licitante será considerado o seu representante perante a CPL.
- 8.9.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.10.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar o imediato descredenciamento, salvo autorização expressa da CPL, o que **impossibilita o representante de praticar atos concernentes deste procedimento administrativo de chamada pública em nome da empresa licitante**, ou seja, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- 8.11.** O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da empresa interessada a participar desta chamada pública, contudo, restará vedado ao representante presente declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos deste procedimento administrativo. Porém o representante presente poderá solicitar a CPL que o registre em ata como pessoa civil, para que possa ao final da sessão consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos do procedimento administrativo, enquanto não for regularmente credenciado.
- 8.12.** A qualquer momento durante a fase do processo, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.
- 8.13.** Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

- 9.1.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 9.2.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presentes os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
  - Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
  - Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

**9.3. A resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, no artigo 36 preconiza - Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:**

**9.3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a)** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- d)** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;  
e
- e)** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**9.3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a)** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** O extrato do DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II);
- d)** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;  
e
- e)** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**9.3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- a)** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo I);
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**9.4. A prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso dos fornecedores individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar:**

- 9.4.1. Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou órgãos estaduais ou federais, com validade na data da abertura do certame do local de estocagem dos produtos, itens, 21,22, 23, 24 25, 27, 28,**
- 9.4.2. Para os itens 25, 27, 28– Certificação no SIM, SISE OU SIF;**
- 9.4.3. Para os itens 23 e 24 – Registro no MAPA;**
- 9.4.4. Para os itens: 23, 24, 25, 27– Licença Sanitária para veículos, com validade na data de abertura do certame, seja o veículo, próprio, locado, cedido, desde que possua poderes sobre ele, estando disponível para contratar com a Administração Pública, conforme Resolução Nº 23, 15 de março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275, de 21 de outubro de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990.**

**10. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02**

- 10.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, II e III, respectivamente (art.34 da Resolução FNDE 06, de 08 de maio de 2020).**
- 10.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da**



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

seleção será publicado a relação dos proponentes e no prazo de até 03 dias o (s) selecionado (s) será (ao) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

**10.3.** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ao) selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 35 da Resolução FNDE 06, de 08 de maio de 2020.

**10.4.** Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

**10.4.1.** Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

**10.4.2.** Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

**10.5.** Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**10.5.1.** O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

**10.5.2.** O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

**10.5.3.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

**10.5.4.** O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**10.6.** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**10.6.1.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**10.6.2.** Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- 10.6.3.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto do item 10.5.4 deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).
- 10.7.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 10.8.** Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- 10.8.1.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto do item 10.8 deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- 10.8.2.** Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 10.8.3.** Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no artigo 35 e dos § 1º e § 2º.
- 10.9.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.10.** Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

## **11. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA**

- 11.1.** Na data da abertura dos envelopes nº 02, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

- 11.2.** A Comissão de Licitação verificará os documentos, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento dos projetos.
- 11.4.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas das causas de desclassificação.
- 11.5.** Do julgamento do projeto de venda e demais documentos obrigatórios, e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.6.** A intimação do resultado final será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.7.** O resultado do certame será divulgado no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo Licitações.
- 11.8.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento administrativo para Parecer Final pela Procuradoria Geral do Município e posterior homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 12.1.** O (s) projeto (s) de venda será (ao) selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 35 da Resolução FNDE 06/2020:
  - 12.1.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
  - 12.1.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**12.1.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**12.1.4.** Caso a CPL não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

**12.1.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**12.1.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **13. DAS AMOSTRAS**

**13.1.** É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos **itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28** a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 41 da **Resolução FNDE Nº 06 De 08 De Maio De 2020**;



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- 13.2.** O (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar deverá entregar as amostras, dos itens que está concorrendo, na Superintendência de Licitação com sede à Avenida Castelo Branco, n.º 2.500, Bairro Água Limpa, **em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação**, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16h:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
- 13.3.** O (s) licitante (s) deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que está concorrendo, sendo da mesma marca ofertada.
- 13.3.1.** A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.
- 13.4.** Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: Nº do Processo administrativo, Nome da Empresa e Marca;
- 13.5.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;
- 13.6.** Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as licitantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.
- 13.7.** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 13.8.** Todas as embalagens dos produtos de origem animal possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), **Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF)**.
- 13.9.** Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação do Setor de Merenda Escolar.
- 13.10.** Todas as amostras apresentadas para apreciação do Setor de Merenda Escolar deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.
- 13.11.** As amostras deverão apresentar etiqueta apostila em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: nome completo



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

do fornecedor; número da chamada pública; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrútils).

- 13.12.** As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.
- 13.13.** A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas neste Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado, restando à faculdade, conforme conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para a apresentação de seus produtos, em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostras que atenda aos requisitos do edital.
- 13.14.** Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste edital não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.
- 13.15.** A avaliação das amostras de gêneros alimentícios será realizada por servidores do Setor de Merenda Escolar. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.
- 13.16.** A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.
- 13.17.** Caberá a equipe do Setor de Merenda realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes.
- 13.18.** A análise das amostras apresentadas será processada pelo Setor de Merenda Escolar da SMECEL consoante aos Padrões: Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial (A análise sensorial é definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 1993) como a disciplina científica usada para evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato);
- 13.19.** A avaliação das amostras se dará conforme a ordem a seguir:
- 13.19.1.** Avaliação da Descrição do Produto – Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para todos os itens);
- 13.19.2.** Avaliação da Embalagem - Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para os itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28);



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

**13.19.3.** Avaliação Organoléptica (sensorial), (para os itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28);

**13.20. Da Avaliação da Embalagem:**

**13.20.1.** Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

- I -** Denominação de venda do produto;
- II -** Lista de ingredientes;
- III -** Conteúdos líquidos;
- IV -** Identificação da origem;
- V -** Identificação do lote;
- VI -** Prazo de validade;
- VII -** Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- VIII -** Registro no órgão competente;
- IX -** Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).
- X -** Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).

**13.20.2.** Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

**13.20.3.** Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

**13.21. Da Avaliação Organoléptica (sensorial):**

**13.21.1.** Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência;

**13.22. TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)**

**PROC. ADM. Nº. 731879/2021****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

Aparência	Cor	Odor	Sabor	Consistência
Nota: ____				

**13.22.1.** Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 3,5;

**13.23.** Serão aprovados os produtos que atenderem:

- I - Item 13.19.1 – para todos os produtos;
- II - Item 13.19.2 – para os produtos dos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28;
- III - Item 13.19.3 – para os produtos dos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28;

**13.24.** A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;**13.25.** A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **13.2** deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento dos projetos observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 14.2.** Após cada fase deste procedimento, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- 14.3.** O recorrente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da petição Recursal, devidamente instruída, contados da divulgação da decisão do resultado das análises de habilitação ou propostas ou da lavratura da ata, em caso de a manifestação ter sido motivada em sessão pública.
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min ou por forma eletrônica, devidamente assinado, pelo e-mail [licitacaovg@hotmail.com](mailto:licitacaovg@hotmail.com).
- 14.5.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 14.6.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, através do site da instituição e dos e-mails informados na sessão pública, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data da divulgação do resultado, conforme Artigo 109 Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.
- 14.7.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 14.8.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso não reconsiderar a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões, se houverem, ao Ordenador de Despesas da Secretário demandante, ou a quem por ele legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.
- 14.9.** Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação – CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas.
- 14.10.** O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto ou subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.
- 14.11.** Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- 14.12.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

## **15. DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1.** A CPL, realizará a divulgação do Resultado do processo após análise das amostras apresentadas, finalizado o procedimento, nos termos deste Edital.
- 15.2.** O processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, estando processo apto para a homologação, o Secretário Municipal de Administração, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
- a)** Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no Processo administrativo.
  - b)** Revogar, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda,
  - c)** Anular, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
  - d)** Homologar o procedimento administrativo e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
  - e)** Adjudicar o objeto desta chamada pública, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- 15.3.** A homologação do resultado desta chamada pública não implicará direito à contratação.

## **16. DO CONTRATO**

- 5.1.** Homologada esta chamada pública pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, será firmado Contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas **no Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO do Edital.**
- 5.2.** O licitante vencedor deve comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

instrumento contratual e apresentação da garantia contratual, quando exigido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 5.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via correspondência postal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 5.3.1.** O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 5.4.** O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 5.5.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizada a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra contratada, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.
- 5.6.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 5.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 5.8.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, elencadas abaixo são as estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VI a este Edital.**



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- a) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**
- b) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;**
- c) DOS PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO;**
- d) DO REAJUSTE DO CONTRATO;**
- e) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

## **17. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

### **17.1. DO FORNECIMENTO**

**17.1.1.** A entrega dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela SMECEL, seguindo as condições e especificações constantes no item 05 do Termo de Referência, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

### **17.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

**17.2.1.** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Condições da embalagem e/ou do material;**
- b) Quantidade entregue;**
- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;**
- d) Ausência de sujidades e pragas;**
- e) Temperatura adequada;**
- f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es); dentre outros;**
- g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.**

**17.2.2.** Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

**17.2.3.** Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- 17.2.4.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- a)** Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
  - b)** Novo prazo previsto para entrega;
- 17.2.5.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- 17.2.6.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

### **17.3. DO PRAZO PARA ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE):**

- 17.3.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante;
- 17.3.2.** Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-lo, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

### **17.4. DO LOCAL DE ENTREGA**

- 17.4.1.** O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Libaneo nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 17.4.2.** Os itens **05, 11 E 16** a entrega será semanalmente e deverá ser realizada ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares, conforme autorização emitida por esta secretaria.

### **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 18.1.** O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.



## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1.** A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.
- 19.2.** Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 19.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretarão a aplicação das seguintes sanções administrativas:
- 19.3.1.** **ADVERTÊNCIA**, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;
- 19.3.2.** **MULTA**, nos seguintes valores:
- a)** De 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;
  - b)** De 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c)** De 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;
  - d)** De 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - e)** De 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

**19.3.2.1.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade;

**19.3.2.2.** O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**19.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;

**b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento administrativo;

**c)** Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida;

**19.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

**a)** Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,

**b)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento administrativo, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto desta chamada pública;

**19.4.** A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- 19.5.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- 19.6.** As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 19.7.** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 19.8.** Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 19.9.** Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.
- 19.10.** As inconsistências no Edital e projeto executivo, verificadas na realização do objeto desta chamada pública deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.
- 19.11.** As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 19.12.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.12.1.** As sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Secretário Municipal, e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.



## 20. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 20.1.** A impugnação ao edital por irregularidade na aplicação das leis vigentes, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, observando o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, sendo:
- a)** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, para qualquer cidadão, onde será processada e julgada, em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
  - b)** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos **com as propostas**, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/1993.)
- 20.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 20.1.
- 20.3.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaovg@hotmail.com](mailto:licitacaovg@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.
- 20.4.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela equipe técnica competente, julgar e responder a impugnação, até o dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública.
- 20.5.** A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).
- 20.6.** Das respostas aos pedidos de impugnação que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito mediante Termo de Retificação que será comunicado na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da chamada pública a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.
- 20.6.1.** Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas de vendas, será



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

- 20.7.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Processo administrativo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (Art. 41, § 3º da Lei nº. 8.666/1993.)
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e ainda só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9.** Somente a Comissão Permanente de Licitação – CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.
- 20.10.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 20.11.** Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta chamada pública serão aceitos até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.
- 20.12.** A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos por escrito devendo ser protocoladas, na superintendência de licitações, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min aos cuidados do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou ainda, por meio do endereço eletrônico [licitacaovg@hotmail.com](mailto:licitacaovg@hotmail.com)
- 20.13.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, no mesmo link em que é encontrado o edital.
- 20.14.** Das respostas aos “esclarecimentos” que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Termo de Retificação, sobre o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT /MT.



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- 20.15.** Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 20.16.** Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.
- 20.17.** Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo administrativo de chamada pública.
- 20.18.** Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 21.2.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 21.4.** As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.6.** Para todos os atos pertinentes ao presente procedimento administrativo será considerado o horário vigente da Capital do Estado de Mato Grosso.



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- 21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo administrativo.
- 21.9.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento administrativo.
- 21.10.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela CPL de acordo com as Leis vigentes.
- 21.11.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta Chamada Pública e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 21.12.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 21.13.** A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

## **22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 22.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

- 22.1.1.** Adiar a data da sessão pública.
- 22.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta Chamada Pública, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 22.1.3.** Revogar ou Anular a presente Chamada Pública por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

- 22.2.** A anulação do procedimento induz a do contrato;



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- 22.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### **23. DO FORO**

- 23.1.** As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **24. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES FORMAIS <b>(Modelo)</b>
ANEXO III	PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS <b>(Modelo)</b>
ANEXO IV	PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS <b>(Modelo)</b>
ANEXO V	TERMO DE CREDENCIAMENTO <b>(Modelo)</b>
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 16 de julho de 2021.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

**ANEXO I**

**-TERMO DE REFERÊNCIA 1º RETIFICAÇÃO**  
**N. 037/2021**

**1. SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**1.1 – SECRETÁRIO: Silvio Aparecido Fidelis**

**2. C.I. DE ORIGEM:** Nº06/2021 – Superintendência Operacional do Sistema Escolar

**3. OBJETO DA LICITAÇÃO:** Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.

**4. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM:**

As diretrizes da Alimentação escolar, quais sejam, o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, como também o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais e total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme art. 14, da Lei nº 11.947/2009.



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

**5. DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:**

Item	Código TCE	Descrição	Und Forn	Qtde	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1.	343370-6	<b>Abacaxi Pérola</b> – Abacaxi pérola, com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta. Pesando aproximadamente 01 a 1,5 kg.	UND	10.000	6,7300	67.300,00
2.	TCEMT0000219	<b>Abóbora Cabotiã</b> – Abóbora cabotiã, produto de primeira linha, extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades e parasitas.	KG 3	10.000	3,4700	34.700,00
3.	157948-7	<b>Abóbora Paulista</b> – De primeira qualidade, tamanho médio, cor, sabor próprio da variedade e espécie, perfeito estado de desenvolvimento, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e	KG 3	20.000	5,2633	105.266,00



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

		larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
4.	327317-2	<b>Abóbora Verde</b> – Abóbora verde, produto de primeira linha extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG 3	15.000	6,3450	95.175,00	
5.	3702-8	<b>Alface crespa</b> – Alface crespa de primeira qualidade, com folhas integra livres de fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportas com sacos plásticos atóxicos, transparentes de primeiro uso, peso aproximado de 350/400 gramas.  <b>ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.</b>	UND 1	10.000	3,4425	34.425,00	
6.	164312-6	<b>Banana da Terra</b> – Banana da terra in natura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	20.000	6,6400	132.800,00	



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

7.	3695-1	<b>Banana Maçã</b> – Banana maçã, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg 3	30.000	5,4275	162.825,00
8.	3697-8	<b>Banana Nanica</b> – Banana nanica in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	40.000	4,7500	190.000,00
9.	276074-6	<b>Batata Doce</b> - Batata Doce Branca, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimento ou defeito, casca lisa e sem corpos estranhos. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG 3	10.000	5,1933	51.933,00
10.	260234-2	<b>Beterraba</b> – Beterraba produto de primeira linha, Extra AA, Extra A e Extra, com grau de maturação	KG 3	10.000	4,1275	41.275,00



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

		que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitas, podridão, dano profundo ou murcho.					
11.	367457-6	<p><b>Couve</b> – De primeira, in natura, maço, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p> <p><b>ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.</b></p>	MÇ 2613	10.000	3,1667	31.667,00	
12.	157961-4	<p><b>Laranja</b> – Laranja, de primeira, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p>	KG 3	50.000	3,4825	174.125,00	
13.	154033-5	<p><b>Limão Taiti</b> - De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.</p>	KG	5.000	5,0980	25.490,00	



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

14.	15307-9	<b>Mamão Formosa</b> – Mamão in natura, de primeira, tipo formosa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	20.000	4,3600	87.200,00
15.	3698-6	<b>Mandioca</b> – In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	40.000	5,0260	201.040,00
16.	3721-4	<b>Melancia</b> – Melancia de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, tamanho e colorações uniformes devendo ser bem desenvolvidas e maduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e pesar em média de 8 a 9 kg. <b>ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.</b>	KG 3	50.000	1,9500	97.500,00
17.	3746-0	<b>Melão</b> – Amarelo tipo 6, de 1ª qualidade, maduro, consistência firme com coloração e tamanho	KG 3	10.000	5,0400	50.400,0



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

		uniforme típico, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.					
18.	3747-8	<b>Repolho</b> – Repolho, produto de primeira linha, limpo, sem cascas protetoras, tamanho médio, com grau de maturação que lhe permita manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades e parasitas.	KG 3	10.000	4,4100	44.100,00	
19.	3711-7	<b>Tangerina ou Pocã</b> – De primeira qualidade, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG 3	35.000	5,6900	199.150,00	
20.	16081-4	<b>Tomate</b> – Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a Conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA.	KG 3	10.000	6,8257	68.257,00	
21.	3983-7	<b>Farinha de Mandioca</b> - Seca, não muito fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada. Isento de	KG 3	25.000	6,6500	166.250,00	



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

		matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos. Embalagem atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. <b>De 1 kg</b>					
22.	93529-8	<b>Rapadura</b> – Feita a base de cana de açúcar boa qualidade, isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano à saúde. Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade, com cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem intacta de 1 Kg, composta por 40 tabletes de aproximadamente 25g. Na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 05 meses na data de entrega. Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. <b>De 1 Kg.</b>	KG 3	5.000	16,2500	81.250,00	
23.	421815-9	<b>Polpa de fruta</b> – Polpa de fruta, sabor <b>Acerola</b> , congelada, sem açúcar, com aspecto, cheiro e sabor próprio, cor, acondicionado	UNI 1	4.500	16,6100	74.745,00	



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

		em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos de inspeção. <b>De 1 kg.</b>					
24.	177375-5	<p><b>Polpa de fruta</b> – Polpa de fruta, sabor <b>Caju</b>, congelada, sem açúcar, com aspecto, cheiro e sabor próprio, cor, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura.</p> <p>Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos de inspeção. <b>De 1 kg</b></p>	UNI 1	4.500	17,1100	76.995,00	
25.	13913-0	<p><b>Peixe (Ventrecha)</b> – Ventrecha de pacú ou similares (tambacu, tambatinga, tamaqui), limpos, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte em ventrechas, sem rabo e sem cabeça, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que</p>	KG 3	15.000	27,6800	415.200,00	

**PROC. ADM. Nº. 731879/2021****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

		garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304, de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da Resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99. <b>De 1 Kg.</b>				
26.	153852-7	<p><b>Feijão</b> – Carioquinha, tipo 1 constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Apresentando Laudo de Classificação e registro no Ministério da Agricultura.</p> <p>Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. <b>De 1kg</b></p>	PCT 2527	35.000	8,2400	288.400,00
27.	347592-1	<p><b>logurte – Sabor Morango:</b> Produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios</p> <p>Ingredientes: Leite reconstituído</p>	PCT 37	40.000	10,000	400.000,00

**PROC. ADM. Nº. 731879/2021****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

		<p>padronizado em seu conteúdo de gordura. Cultivos de bactérias lácticas e/ou cultivos de bactérias lácticas específicas, segundo corresponda às definições supracitadas. Morango em pedaços polpa (s), suco (s) e outros preparados.</p> <p>Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, peso, prazo de validade e rotulagem de acordo com legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. <b>De 1 LT.</b></p>				
28.	239742-0	<p><b>Leite Integral de vaca, pasteurizado, longa vida –</b> processo pelo sistema UHT (Ultra High Temperature).</p> <p>Embalagem tetra Pack individual contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, capacidade e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. <b>Caixa com 12 unidades de 1litro.</b></p>	CX 188	10.000	60,8400	608.400,00
<b>29. VALOR TOTAL</b>						R\$ 4.005.868,00

OBS: Todas as especificações foram repassadas pela equipe de nutrição desta secretaria.

**PROC. ADM. Nº. 731879/2021****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021****6. CUSTOS ESTIMADOS:**

O valor estimado totaliza a importância de R\$ 4.005.868,00 (quatro milhões e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

**PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2180	0115049	3.3.90.30
	0115051	
2089	0115049	3.3.90.30
	0115051	
2251	0115049	3.3.90.30
	0115051	

**7. RECURSO:**

( PRÓPRIO     ESTADUAL     FEDERAL     CONVÊNIO

**8. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

( Compras de materiais e bens comuns

**9. DA AMOSTRA:**

**9.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 41 da Resolução FNDE Nº 06 De 08 De Maio De 2020;**

**9.2.** O (s) licitante (s) classificado (s) deverá entregar as amostras, dos itens que está concorrendo, na Superintendência de Licitação com sede à Avenida Castelo Branco, n.º 2.500, Bairro Água Limpa, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16h:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

**9.3.** O (s) licitante (s) deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que está concorrendo, sendo da mesma marca ofertada.



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

**9.3.1.** A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.

**9.4.** Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: Nº do Processo Licitatório, Nome da Empresa e Marca;

**9.5.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

**9.6.** Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as licitantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

**9.7.** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**9.8.** Todas as embalagens dos produtos de origem animal possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF).

**9.9.** Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação do Setor de Merenda Escolar.

**9.10.** Todas as amostras apresentadas para apreciação do Setor de Merenda Escolar deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.

**9.11.** As amostras deverão apresentar etiqueta apostila em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: nome completo do fornecedor; número da chamada pública; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrútis).

**9.12.** As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.

**9.13.** A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas neste Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado, restando à faculdade, conforme conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor (es) classificada(s), obedecida a



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

ordem de classificação, para a apresentação de seus produtos, em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostras que atenda aos requisitos do edital.

**9.14.** Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste Termo não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.

**9.15.** A avaliação das amostras de gêneros alimentícios será realizada por servidores do Setor de Merenda Escolar. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

**9.16.** A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

**9.17.** Caberá a equipe do Setor de Merenda realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes.

**9.18.** A análise das amostras apresentadas será Processada pelo Setor de Merenda Escolar da SMECEL consoante aos Padrões: Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial (A análise sensorial é definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 1993) como a disciplina científica usada para evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato);

**9.19.** A avaliação das amostras se dará conforme a ordem a seguir:

**8.19.1.** Avaliação da Descrição do Produto – Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para todos os itens);

**9.19.2.** Avaliação da Embalagem - Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para os **itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28**);

**9.19.3.** Avaliação Organoléptica (sensorial), (para os **itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28**);

**9.20.** Da Avaliação da Embalagem:

**9.20.1.** Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

I - Denominação de venda do produto;

II - Lista de ingredientes;

III - Conteúdos líquidos;

**PROC. ADM. Nº. 731879/2021****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

IV - Identificação da origem;

V - Identificação do lote;

VI - Prazo de validade;

VII - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

VIII - Registro no órgão competente;

IX - Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).

X - Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).

**9.20.2.** Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

**9.20.3.** Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

**9.21.** Da Avaliação Organoléptica (sensorial):

**9.21.1.** Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência:

#### **TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)**

Aparência	Cor	Odor	Sabor	Consistência
Nota: __	Nota: __	Nota: __	Nota: __	Nota: __

Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 3,5

**9.22.** Serão aprovados os produtos que atenderem:



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- a) Item 10.19.1 – para todos os produtos;
- b) Item 10.19.2 – para os produtos dos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28;
- c) Item 10.19.3 – para os produtos dos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28;

**9.23.** A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

**9.24.** A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **10.2** deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante.

## **10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**10.1** A entregar dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela SMECEL, seguindo as condições e especificações constantes no item 05 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

**10.2** O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Libaneo nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

10.3 os itens 05,11, e 16, a entrega será semanalmente e deverá ser realizada ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares, conforme autorização emitida por esta secretaria.

## **11 DOS PREÇOS:**

**11.1.** O preço de compra dos gêneros alimentícios será foi baseada Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

**11.1.1** Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. Deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**11.1.2** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

**12. ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS:**

**12.1. A resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, no artigo 36 preconiza - Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:**

**12.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a)** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- d)** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e)** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**12.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a)** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** O extrato do DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II);
- d)** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e)** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**12.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- a)** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d)** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- e) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo I);
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**12.2. A prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso dos fornecedores individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar:**

**12.2.1. Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou órgãos estaduais ou federais, com validade na data da abertura do certame do local de estocagem dos produtos, itens, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28,**

**12.2.2. Para os itens 25, 27, 28– Certificação no SIM, SISE OU SIF;**

**12.2.3. Para os itens 23 e 24 – Registro no MAPA;**

**12.2.4. Para os itens: 23, 24, 25, 27– Licença Sanitária para veículos, com validade na data de abertura do certame, seja o veículo, próprio, locado, cedido, desde que possua poderes sobre ele, estando disponível para contratar com a Administração Pública, conforme Resolução Nº 23, 15 de março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275, de 21 de outubro de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990.**

**13. ENVELOPE II – PROJETO DE VENDA:**

**13.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, II e III, respectivamente (art.34 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020).**

**13.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado a relação dos proponentes e no prazo de até 03 dias o (s) selecionado (s) será (ao) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).**

**13.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ao) selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020.**



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

**13.4. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em:** grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

**13.4.1.** Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

**13.4.2.** Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

**13.5.** Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**13.5.1.** O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

**13.5.2.** O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

**13.5.3.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

**13.5.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.**

**13.6.** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**13.6.1.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**13.6.2.** Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

**13.6.3.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto do **item 13.5.4** deste TR, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

**13.7.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**13.8.** Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**13.8.1.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item **13.8 deste TR**, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

**13.8.2.** Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**13.8.3.** Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput artigo 35 e dos § 1º e § 2º;;

**13.9.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

**13.10.** Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

**14.2 –** Cumprir a vigência do contrato;

**14.3 –** Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo;



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

**14.4** - Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade;

**14.5** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**14.6** - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SMECEL**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**14.7** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SMECEL**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;

**14.8** - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE obriga-se a:

**15.2** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**15.3** - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**15.4** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**15.5** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**15.6** - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios.

## **16 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**a.** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

I. Condições da embalagem e/ou do material;



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- II. Quantidade entregue;
  - III. Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
  - IV. Ausência de sujidades e pragas;
  - V. Temperatura adequada;
  - VI. Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es); dentre outros;
  - VII. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- b.** Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;
- c.** Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;
- d.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- I. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
  - II. Novo prazo previsto para entrega;
- e.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- f.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

#### **17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo.

#### **18 PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE):**

A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante;



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

**19 FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**20 DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:**

- |   |  |
|---|--|
| (X) Jornal oficial da união – D.O.U                                 | (X) jornal de circulação estadual – outros |
| (X) Jornal oficial do município - AMM                               | (X) INTERNET                               |
| (X) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE |  |

No caso específico da aquisição da agricultura familiar, deve ser dada ampla publicidade à Chamada Pública. As Entidades Executoras precisam publicar os editais de Chamada Pública para alimentação escolar em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação.

Deverá ainda divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar (como sindicatos rurais, cooperativas, associações, movimentos sociais e demais entidades da agricultura familiar) e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

A publicação poderá ser feita também em outros locais com potencial de divulgação das Chamadas, como rádios comunitárias locais.

**OBS.:** Os editais deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

**21 SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- (X) Chamada pública

**22 DA FISCALIZAÇÃO:**

NOME: Mônica Aparecida Gonçalves

RG: 0969870-1 SSP/MT



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

CPF: XXX.XXX.301-97

Matrícula: 108.923

Cargo: Gerente de Merenda Escolar

NOME Anne Caroline Gonçalves Panazzolo,

RG 2117975-1 SSP/MT

CPF: XXX.XXX.067-11

Matricula 143155

Cargo: Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL

Várzea Grande/MT, 16 de julho de 2021.

**Benedita Santana Ponce**

Superintendente Operacional do Sistema Escolar

CPF: 284.701.251-68

**Mônica Aparecida Gonçalves**

Nutricionista/SMECEL

CPF: 627.749.301-97

**De acordo:**

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG - MT



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

**ANEXO II –  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

**ANEXO III –****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por ( ) Sim ( ) Não		Entidade	Articuladora	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
				Total projeto	do	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

**ANEXO IV –****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:		



PROC. ADM. Nº. 731879/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

**ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CHAMADA PÚBLICA Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 09h00min.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.\_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº.\_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital desta CHAMADA PÚBLICA , podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) PREFEITO (A) MUNICIPAL, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_** e **Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_**, **localizado na \_\_\_\_\_**, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente do procedimento de Chamada Pública N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Regido pela Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital..



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº xx/201x e será regido de acordo com a Regido pela Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----.**

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

### **2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT

### **2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **3.1. DO VALOR GLOBAL**

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---).**

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

### **3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir a vigência do contrato;
- 5.1.1. Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo;
- 5.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade.
- 5.1.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SMECEL**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- 5.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SMECEL**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;
- 5.1.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1** – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2** – Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.4** – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.5** – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

**7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a)** Razão social.
- b)** Número da nota fiscal,
- c)** Data de emissão,
- d)** Descrição do fornecimento do objeto



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

**e).** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

**f).** Não rasurar as notas.

**7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.11.** Escondido o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

### **8.1. DO REAJUSTE**



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

**8.1.1.** Durante o período de três meses os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços, podendo após esse prazo, serem realinhados desde que comprovem a necessidade através de cotação/planilha de custos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**9.1** A entregar dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela SMECEL, seguindo as condições e especificações constantes no item 05 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

9.2 O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Libaneo nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.3 Os itens **05,11, e 16**, a entrega será semanalmente e deverá ser realizada ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares, conforme autorização emitida por esta secretaria.

#### **9.4 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**a.** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- I.** Condições da embalagem e/ou do material;
- II.** Quantidade entregue;
- III.** Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- IV.** Ausência de sujidades e pragas;
- V.** Temperatura adequada;
- VI.** Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador (es); dentre outros;
- VII.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

**b.** Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

**c.** Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

**d.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

**III.** Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;

**IV.** Novo prazo previsto para entrega;

**e.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

**f.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

#### **9.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE):**

9.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante;

9.5.2. Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-lo, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

**11.2.** A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

**11.3.** Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, RG: 0969870-1 SSP/MT CPF: 627.749.301-97, matrícula: 108.923, cargo de Gerente de Merenda Escolar; Anne Caroline Gonçalves Panazzolo,



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

RG 2117975-1 SSP/MT, CPF: XXX.XXX.067-11, Matrícula 143155, Cargo: Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**14.1.** Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**14.1.1.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

**14.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

**14.2.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Várzea Grande.

#### **14.3 ADVERTÊNCIA:**

**14.3.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

**b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou produtos ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

#### **14.4. MULTA**

**14.4.1** Conforme disposto no (**Art. 86 da Lei 8.666/93**), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a CONTRATANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexequção total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido na convocação para a assinatura do contrato.

**14.4.2** A CONTRATADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**14.4.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**14.4.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **14.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**14.5.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**14.5.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**14.5.2.1** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou entrega dos produtos contratados;



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

**14.5.2.2** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I.** não concluir os fornecimentos e/ ou entrega dos produtos contratados;
- II.** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III.** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV.** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

#### **14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**14.6.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

**14.6.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

**14.6.2.1** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.6.2.2** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do Contrato;

**14.6.2.3** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

**b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

**14.7.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere esta Cláusula à CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**14.8.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referencia que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

**II.** Integra este Contrato o disposto na Chamada Pública nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.



**PROC. ADM. Nº. 731879/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021**

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

**NOME:** ..... **CPF:** .....

**NOME:** ..... **CPF:** .....